

LEI Nº 650/2005, de 12 de setembro de 2005.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.3º DA LEI 432/01”

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições que lhe conferem, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 432 de 28 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Vargem Bonita (SC), será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito;

II – Presidente da Câmara de Vereadores;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vargem Bonita (SC);

VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel Celulose e Cortiça;

VII - Um representante da Equipe Técnica da Prefeitura/Epagri”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 322 de 19 de maio de 1999 e o Decreto nº 072 de 06 de novembro de 2003.

Vargem Bonita, 12 de setembro de 2005.

JAIRO CASARA  
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 12/09/2005.

OSVALTER FILIPINI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças